



CONVOCATÓRIA

De conformidade com a alínea a) do nº1 do Artigo 33º e 47º, ambos do Compromisso da Santa Casa da Misericórdia de Évora, e Artigo 10º do Regulamento Eleitoral em vigor, convoco, para sessão ordinária, a Assembleia Eleitoral da Irmandade da Santa Casa da Misericórdia de Évora a ter lugar no dia **seis de dezembro de 2021**, no período compreendido entre as **12:00h e as 18:00h**, na Igreja da Misericórdia, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto Único: Eleição dos titulares dos Órgãos Sociais da Santa Casa da Misericórdia de Évora para o mandato de 2022-2025.

Notas:

1. O Regulamento Eleitoral encontra-se disponível para consulta nos serviços administrativos da Santa Casa da Misericórdia de Évora, durante o período de expediente, bem como disponível na página de internet, in <http://www.scmevora.pt>
2. As listas de Irmãos candidatos aos Órgãos Sociais deverão ser apresentadas, *impreterivelmente até* às 17:30h do dia 24 de novembro de 2021, dirigidas ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e cumprirem com os demais termos e condições previstos no Regulamento Eleitoral.
3. Cada lista candidata deve ser proposta por um número mínimo de 100 Irmãos no pleno gozo dos seus direitos, ou pela Mesa Administrativa.
4. Só podem ser submetidas a sufrágio as listas candidatas que sejam acompanhadas de declaração confirmativa da sua aceitação expressa em integrar a lista, assinada pelo primeiro signatário da lista ou mandatário, conforme Artigo 13º do Regulamento Eleitoral.
5. As listas são obrigatoriamente organizadas separadamente por Órgãos, identificando nominalmente os candidatos aos cargos enquanto membros efetivos, seja da Mesa da Assembleia Geral, seja do Conselho Fiscal. No que respeita à Mesa Administrativa a identificação nominativa respeita ao Provedor. Artigo 12º do Regulamento Eleitoral.
6. As listas serão publicitadas até ao dia 30 de novembro de 2021. Artigo 14º, nº 4 do Regulamento Eleitoral.

Évora, 12 de novembro de 2021

O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral

José Luís Tirapicos Nunes

PS: Devido à situação pandémica, a SCME garante as condições preconizadas pelas Autoridades de Saúde (higienização das mãos e distanciamento físico) sendo da responsabilidade do Irmão a máscara, que é de uso obrigatório.